

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** o ato relativo ao Extrato do Contrato que celebram entre si o Município de Maragogi – AL, e a **EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA – JUSBRASIL**, inscrita no CNPJ nº 07.112.529/0001-46, mediante cláusulas e condições de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023.

CONTRATO Nº 31/2023 de 27 de junho de 2023 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.244/2023 (IDOC), entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a **EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA – JUSBRASIL**, inscrita no CNPJ nº 07.112.529/0001-46, localizada na Av. Trancredo Neves, nº 1186, ed. Catabas Center, 6º andar, Bairro Caminho das Árvores - Salvador – Bahia, tendo por representante do Senhor **Rodrigo Barreto dos Santos**, inscrito no CPF nº 008.829.655-57.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para assinatura anual de acesso individual aos benefícios da Jusbrasil para 10 (dez) usuários do Gabinete, onde traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos princípios tribunais do país. Sendo possível, também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. artigo 25, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: Tem vigência por 12 (doze) meses, da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a Contratada **EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.112.529/0001-46, localizada na Av. Trancredo Neves, nº 1186, ed. Catabas Center, 6º andar, Bairro Caminho das árvores - Salvador – Bahia.

Maragogi-AL, 27 de junho de 2023.



MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos